



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## Resposta à Impugnação

**Pregão 082/2018**

**Processo nº320/2018 e 321/2018**

Trata-se de resposta do pedido de impugnação ofertada pela empresa **EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº17.591.262/0001-70**, no processo objetivando: registrar preços para futura eventual aquisição sacos para lixo para o acondicionamento de resíduos sólidos, que visa atender a demanda das Escolas, Centros Educacionais, PSF's, Setor de Limpeza Urbana, e todas as demais Secretarias do Município.

### **DO PEDIDO**

Requer que o Edital seja retificado, fazendo constar a obrigatoriedade da apresentação da AFE- Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA de todos os licitantes interessados em participar do processo licitatório.

### **DA ANÁLISE**

A Lei Federal nº8.666/93, é responsável por instituir normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, traz previsão legal para impugnação em edital de licitação, estabelecendo, em síntese que “qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação jurídica desta Lei[...]”, onde, a Administração tem o dever legal de trazê-la à apreciação jurídica para a possibilidade de reversão de seus atos eivados de vícios, frente ao Princípio da Autotutela Administrativa.(Súmula 473-STF).

Conforme prediz o art. 7º, inciso VII da Lei 9.782/99, compete à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação de produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública; e em seu art. 8º, §1º vêm enumerados os bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

As empresas enquadradas nas especificações constantes no rol da Legislação supra citada, devem ser submetidas à fiscalização da ANVISA e mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos mencionados na RDC n°16/2014, é expedido Autorização de Funcionamento, que habilitará a empresa a funcionar em todo o território nacional.

Por fim, sendo a exigência exposta determinada por Lei Federal, não cabe a este Pregoeiro questionar, e sim cumprir; e ainda, uma vez que a solicitação visa a caracterização dos fornecedores em plena conformidade com os requisitos legais e regulamentares, dando teor á qualidade na aquisição pública.

## DA DECISÃO

Reconheço a impugnação apresentada pela empresa EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para no mérito julgá-la procedente, e informar **que fica adiado o certame para o dia 17/12/2018 às 14horas.**

Informamos ainda, que será incluído através de **ADENDO** no rol de documentos de habilitação a exigência **de apresentação de AFE- Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA, para os ITENS 8, 9, 10 e 11, ambos sacos de lixo branco (hospitalar).**

Alfenas, 04 de dezembro de 2018

ROBERTO DIAS DE ALENCAR  
PREGOEIRO